

Caderno

Informativo

Apoios Sócio-Educativos

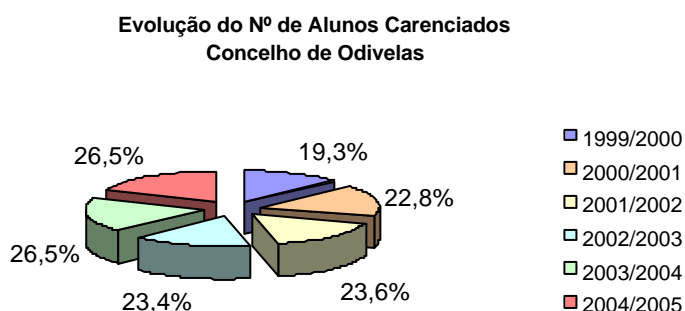
Refeitórios Escolares

No Município de Odivelas residem cerca de 134 000 habitantes, segundo o censo de 2001, a população residente registou um acréscimo de 5,5% face a 1991.

Em termos de população escolar nos últimos 5 anos, o universo de alunos a frequentarem, a rede pública no 1º ciclo do ensino básico e no pré-escolar, registou uma oscilação crescente resultado da evolução demográfica, mas também da estratégia de actuação municipal, que privilegiou uma gestão integrada da educação e dos recursos educativos.

O investimento na Acção Social Escolar, a qualificação e expansão do parque escolar, em particular, o aumento de 37% da taxa de cobertura do pré-escolar e a viabilização dos refeitórios escolares, traduzem-se em respostas concretas às necessidades sentidas pela comunidade educativa.

Do universo dos 6 327 alunos a frequentarem os 30 estabelecimentos de ensino do 1º ciclo e os 16 do pré-escolar, 26,5% são carenciados, indicador que assume especial relevância, não só porque revela a fragilidade económica das famílias, mas sobretudo porque nos diz que um quarto da população escolar, não dispõe à partida de igualdade de oportunidades no acesso à educação.



Ao analisarmos a relação, nº de alunos a frequentar e nº de alunos carenciados por Agrupamento de Escolas no ano lectivo 2004/2005, constatamos que o fenómeno não é uniforme e assume extrema relevância, verificando-se uma variação de 8 pontos percentuais entre o nº médio do concelho (26,5%) e o do agrupamento, cuja expressão do fenómeno é maior (34,5%).

Apoios Sócio - Educativos

Objectivos

Os apoios e complementos sócio - educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, visam a promoção de medidas, de discriminação positiva e de combate à exclusão social, destinam-se à promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos.

Objecto

A Lei nº 159/99 de 14 de Setembro, estabelece e delimita as atribuições e competências das autarquias locais nos vários domínios, nomeadamente na área da Educação.

As normas de concessão, de processamento e o valor dos apoios sócio - educativos, aos alunos do 1º ciclo e jardins de infância da rede pública, são fixadas anualmente pela Câmara Municipal de Odivelas, tendo como base, para efeitos de cálculo do rendimento per-capita do agregado familiar, o Despacho Normativo do Ministério da Educação, que anualmente procede à

harmonização das formas de cálculo da capitação para o 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico.

Modalidades

“Auxílios Económicos”

Atribuição de um subsídio anual, no início de cada ano lectivo, aos estabelecimentos de ensino / agrupamento de escolas, destinado a compartilhar nas despesas escolares, decorrentes da aquisição de livros e material escolar, dos alunos carenciados, que frequentam as EB1's do Concelho de Odivelas.

“Suplemento Alimentar”

Atribuição de um subsídio aos estabelecimentos de ensino / agrupamento de escolas, para que estes procedam à distribuição diária de um complemento alimentar (lanche) aos alunos carenciados, que frequentam as EB1's e os JI's do Concelho de Odivelas, não abrangidos pelo serviço de refeições.

Quem Beneficia?

Podem beneficiar deste tipo de apoios, os alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo e jardins de infância da rede pública, que apresentem um rendimento per capita que determine a necessidade de comparticipação, nos encargos decorrentes da actividade escolar. *Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei nº 46/86 de 14 de Outubro.*

Condições de Acesso

- Requisição do boletim de candidatura, no respectivo estabelecimento de ensino / agrupamento de escolas, no acto da matrícula ou renovação da mesma.

- Preenchimento e anexação de prova documental dos rendimentos familiares, exigida pelo Despacho Normativo do Ministério da Educação.
- Entrega do boletim e respectivos comprovativos do rendimento familiar, pelos pais/encarregados de educação, no estabelecimento de ensino / agrupamento de escolas.

Cálculo da Capitação

Fórmula

$$C=R-(I+H+S)/12N$$

C= Rendimento Per capita;

R= Rendimento familiar anual bruto (Dec. IRS);

I= Impostos e contribuições;

H= Encargos anuais com a habitação (plafonado);

S= Despesas de saúde não reembolsadas;

N= Número de pessoas do agregado familiar

Prazo de Entrega das Candidaturas

- Os pais e ou encarregados de educação deverão entregar no estabelecimento de ensino/agrupamento de escolas a candidatura, devidamente preenchida, e documentada no máximo até 30 de Junho ou dia útil imediatamente a seguir.
- Excepcionalmente e por motivos de força maior, devidamente justificados e aceites pelos estabelecimentos de ensino/agrupamentos de escolas, ou por transferência de estabelecimento de ensino, as famílias poderão candidatar-se aos apoios sócio-educativos - "Auxílios Económicos" aquisição de livros e material escolar - na primeira quinzena de Setembro.

- As famílias que não apresentaram candidatura no acto da matrícula do seu educando, mas cuja situação sócio-económica se agravou, poderão candidatar-se em qualquer altura, mas apenas para beneficiarem de apoio ao nível alimentar - "Suplemento Alimentar" e "Refeitórios Escolares".

- Os Agrupamentos de Escolas e Escolas em Autonomia, do Concelho de Odivelas, após processamento das candidaturas, deverão entregar a listagem dos alunos carenciados (nome do aluno e capitação) na Câmara Municipal de Odivelas no máximo **até** dia **20** de **Julho** ou dia útil imediatamente a seguir.

- As famílias para beneficiarem do subsídio de "Auxílios Económicos" - Aquisição de Livros e Material Escolar, deverão dirigir-se à sede do agrupamento de escolas, onde serão informados do procedimento a ter.

- As famílias que optarem pela compra dos manuais, deverão fazer prova da sua aquisição mediante apresentação de factura, afim de serem reembolsadas pelo agrupamento de escolas.

- Os alunos carenciados que se candidatam aos "Auxílios Económicos" nas Escolas do 1º Ciclo do Concelho de Odivelas e que por motivos de transferência, para um estabelecimento de ensino fora do concelho, não frequentem perdem o direito ao subsídio.

Refeitórios Escolares

Objectivos

O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma aposta na melhoria da qualidade do ensino, reflectindo-se de forma positiva ao nível do absentismo escolar.

Objecto

A implementação dos refeitórios escolares em 2001, a gestão, a manutenção, as condições de acesso e o preço das refeições, a pagar pelos alunos, do 1º ciclo e jardins de infância da rede pública, são fixados anualmente pela Câmara Municipal de Odivelas, tendo como base, o Despacho Normativo do Ministério da Educação, que anualmente procede à harmonização das formas de cálculo da capitação e actualização do preço das refeições para o 2º e 3º ciclos do ensino básico.

Condições de Acesso

Todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo e jardins de infância da rede pública, com serviço de refeição, independentemente da condição sócio-económica dos seus agregados familiares.

Por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, existem **3 escalões** que determinam o preço diário da refeição a pagar pelos alunos:

Escalão A – Alunos não carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja superior ao valor, referenciado no Despacho do Ministério da Educação a publicar anualmente;

Escalão B – Alunos carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja inferior ou igual ao valor, referenciado no Despacho do Ministério da Educação a publicar anualmente;

Escalão C – Alunos ultra carenciados (em situação de risco social), alunos cujas famílias são ausentes ou revelam indicadores de negligência capazes de colocar em risco a saúde da criança, independentemente do seu rendimento per capita

- A candidatura ao apoio para comparticipação da Câmara Municipal no preço da refeição (carenciados), obedece aos mesmos critérios e prazos de candidatura aos Apoios Sócio - Educativos, excepto para o pré-escolar, cujos prazos poderão ser alargados até Outubro;

- Os alunos ultra carenciados para beneficiarem do Escalão C – no acto da candidatura ao apoio, deverão entregar um relatório social, justificativo da situação de carência (que fica no processo do aluno), emitido pela Segurança Social e visado pelo estabelecimento de ensino;

- Após processamento das candidaturas, os agrupamentos de escolas deverão enviar listagem (nome, capitação ou justificativo de carência) à Câmara Municipal;

- Os alunos só poderão beneficiar do apoio para a refeição, quando a Câmara Municipal processar e facultar aos estabelecimentos de ensino e à empresa de restauração a lista de alunos carenciados e ultra carenciados.

Comparticipação

- A diferença entre o preço da refeição pago pelos alunos e o custo da mesma é assegurado pela Câmara Municipal de Odivelas. O valor das refeições e participações deve ter em consideração os seguintes critérios:

Valor a pagar pelos alunos:

Escalão A: O valor total determinado para as refeições dos alunos;

Escalão B: Dedução de 50% do valor a cobrar aos alunos não carenciados

Escalão C: Dedução de 100% do valor a cobrar aos alunos não carenciados.

Valor a pagar pela Câmara Municipal de Odivelas:

Escalão A: Diferença entre o valor real da refeição e os 100% do valor pago pelos alunos;

Escalão B: Diferença entre o valor real da refeição e os 50% do valor pago pelos alunos;

Escalão C: O valor real da refeição.

Preço das refeições

- O preço das refeições é anualmente fixado pela Câmara Municipal, tendo por base o valor a pagar pelos alunos do 2º e 3º ciclos do ensino básico
- O pagamento das refeições pelos alunos, é feito mediante aquisição de uma senha de refeição, de acordo com o respectivo escalão.

Funcionamento dos Refeitórios Escolares

- A aquisição da senha de refeição é feita na escola, directamente à empresa que fornece o serviço e poderá ser semanal, quinzenal ou mensal.
- As facturas comprovativas da aquisição das senhas de refeição, deverão ser solicitadas à empresa no acto da aquisição.
- A venda de senhas faz-se às Sextas Feiras de manhã – até às 10h 00 e de tarde a partir das 15h 30 até às 17h 00.
- Com carácter de excepção poderá ser adquirida senha de refeição para o próprio dia, só até às 9h 30 da manhã.
- As ementas das refeições encontram-se afixadas nas escolas/jardins de infância, que possuem refeitório escolar em funcionamento.
- A refeição inclui: pão, sopa, prato (carne ou peixe), sobremesa (doce ou fruta) e água.
- Sempre que por motivos de saúde, devidamente justificados e quando solicitado, será confeccionada refeição de dieta (cozidos ou grelhados).

- A distribuição das refeições aos alunos, é feita pelos funcionários da empresa directamente na mesa onde se toma a refeição.

- A entrega da louça na zona de lavagem é da responsabilidade dos funcionários da empresa.

- A supervisão diária do serviço de refeição é da responsabilidade do órgão de gestão do estabelecimento de ensino, em colaboração com a Câmara Municipal de Odivelas, pelo que qualquer reclamação deverá ser comunicada à Sra. Coordenadora/Coordenador do estabelecimento.

- O refeitório escolar encontra-se encerrado nas interrupções lectivas e férias escolares.

- O horário para recepção dos produtos alimentares é definido em conjunto pelo órgão de gestão do estabelecimento de ensino e pela empresa de restauração, com aviso formal aos fornecedores.

- Após distribuição das refeições a escola visa o relatório apresentado pela empresa, com o número de refeições servidas, a avaliação da ementa e do serviço.

Prevenção e Segurança

Segurança Alimentar

O processo de preparação, transformação e distribuição de refeições obedece a regras de higiene e segurança alimentar definidas por lei.

A qualidade do serviço de refeição e a segurança alimentar assumem importância extrema ao nível do fornecimento do serviço de refeições nos refeitórios escolares.

A Câmara Municipal de Odivelas com vista a obter regularmente garantias em termos de segurança alimentar, formalizou um contrato de avaliação e verificação periódica das condições de higiene, segurança e qualidade alimentar, com o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Segurança de Equipamentos e Sistemas de Gás

O funcionamento e utilização de redes, instalações e equipamentos de gás, obedece a regras específicas de manutenção e inspecção, definidas por lei.

A Câmara Municipal de Odivelas, a fim de melhor proteger e garantir a salvaguarda e a segurança de pessoas e bens, tem em funcionamento desde 2002 um programa permanente de manutenção e assistência técnica aos equipamentos de gás.

Paralelamente, durante o ano de 2003/2004, no âmbito de um protocolo existente entre a Câmara Municipal e o Instituto Tecnológico do Gás (ITG), foi efectuada a inspecção e certificação de todas as instalações, redes e sistemas de gás, dos estabelecimentos de ensino onde estão em funcionamento os refeitórios escolares.